



JUCESP PROTOCOLO  
0.294.332/22-4

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACÃO  
CNPJ/ME n. 41.811.375/0001  
NIRE: 353.0057653-5



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Ao 07 dia do mês de março do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede da Canal Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, 474, Conj. 1009/1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, São Paulo -SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação (i) do edital de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76; e, (ii) do anúncio previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Verificado o quórum para instalação da assembleia, a mesa foi composta pela Sra. Presidente Amanda Regina Martins e pela Sra. Secretária Nathalia Machado Loureiro.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476") e da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis; (ii) a inclusão do parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social; e (iii) autorização para emissão de até 100 (cem) emissões de CRI até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) cada emissão de CRI e até 100 (cem) emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) cada emissão CRA pela Companhia, por prazo indeterminado e com a constituição de patrimônio separado.

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, foi aprovada:

- (i) a 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Companhia, a qual terá as seguintes características:
  - (a) Emissão: 1ª (primeira) emissão de CRI da Emissora;
  - (b) Série: 1ª (série);
  - (c) Quantidade de CRI: serão emitidos 30.000 (trinta mil) CRI;
  - (d) Devedora: AR22 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, nº 200, conjunto 912, Barra Funda, CEP 01.155-060,

inscrita no CNPJ sob o nº 29.050.500/0001-07;

- (e) Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (f) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (g) Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados conforme o disposto na Cláusula 5.2. do Termo de Securitização;
- (h) Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios: os Juros Remuneratórios serão pagos nas datas de pagamento previstas no Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I ao Termo de Securitização;
- (i) Data de Pagamento da Amortização Programada dos CRI: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de amortização extraordinária, os CRI serão amortizados conforme Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I ao Termo de Securitização;
- (j) Atualização Monetária: não há;
- (k) Regime Fiduciário: sim;
- (l) Garantias: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos Titulares dos CRI. Não obstante, os Titulares dos CRI gozarão indiretamente das seguintes garantias, conforme individualmente definidas no Termo de Securitização: (i) aval prestado pela Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 06.166.939/0001-07, Sr. Marcelo Ginzberg, inscrito no CPF sob o n. 266.544.338-40; e o Sr. Alan Ginzberg, inscrito no CPF sob o n. 266.278.498-95 ("Avalistas"); (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) fundo de liquidez, que conterà recursos para eventual cumprimento de inadimplências pecuniárias da Sociedade; (v) fundo de obras, que conterà os recursos necessários para conclusão das obras de desenvolvimento do Empreendimento Destinatário; (vi) fundo de despesas extraordinárias, cujos recursos serão utilizados para fazer frente às despesas eventuais e/ou extraordinárias da operação de securitização; (vii) fundo de despesas da operação, conterà os recursos necessários para o pagamento das despesas decorrentes da operação de securitização; (h) seguro garantia para garantir o valor correspondente ao terreno, em que será desenvolvido o Empreendimento Destinatário (conforme definido no Termo de Securitização); e (viii) qualquer outra garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Securitização);
- (m) A Emissão terá com Coordenador Líder a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade

empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar inscrita no CNPJ nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder");

- (n) Os CRI serão lastreados nos Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização), vinculados por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", a ser celebrado pela Companhia e pela H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de instituição custodiante e agente fiduciário ("Agente Fiduciário" ou "Instituição Custodiante", conforme o contexto requeira), por meio do qual a Companhia emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, com garantia real, sob a forma escritural, de acordo com as condições ali previstas, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("CCI"). A CCI será vinculada à "*Cédula de Crédito Bancário nº 41501039-0*" ("CCB"), a ser emitida pela Devedora com o aval dos Avalistas, em favor da Companhia Hipotecaria Piratini – CHP, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955, conjunto 501, Centro, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50;
- (o) Coobrigação da Emissora: não haverá qualquer tipo de coobrigação da Emissora;
- (p) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3");
- (q) Data de Emissão: 14/03/2022;
- (r) Data de Vencimento: 16/03/2027;
- (s) Local de Emissão: São Paulo, SP; e
- (t) Todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização*" ("Termo de Securitização"), a ser formalizado pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

(ii) a inclusão do parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 25. (...)

Parágrafo Único. Compete à Diretoria deliberar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") pela Companhia, objeto de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/2003.

(iii) autorização para emissão pela Companhia de até 100 (cem) emissões de CRI até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) cada emissão de CRI e até 100 (cem) emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) cada emissão de CRA, por prazo indeterminado e com a constituição de patrimônio separado.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e por todos assinada.

*Certifico que a presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 07 de março de 2022.

MESA:

AMANDA REGINA MARTINS  
Presidente

NATHALIA MACHADO LOUREIRO  
Secretária

Acionista Subscritor:

CANAL INVESTIMENTOS LTDA.  
p. Amanda Regina Martins

